

Governo do Estado de Mato Grosso <u>Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT</u>

TERMO DE COOPERAÇÃO 0013-2025 PROCESSO SIGADOC JUCEMAT-PRO-2025/00021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA DE TAPURAH – MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo seu Presidente, o Sr. MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA, portador da Carteira de Identidade SSP/MT e do CPF , doravante denominada COOPERANTE; e a PREFEITURA DE TAPURAH - MT, pessoa jurídica de direito público, do CNPJ 24.772.253/0001-41, com sua sede à Av rio de janeiro esquina c/ romualdo allievi, 125 – Bairro: Centro, CEP: 78.573-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ALVARO GALVAN, brasileiro, portador do documento de identidade RFB MT e do CPF doravante denominado COOPERADO.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 — REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9°, §2°, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.



Governo do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

- 2.1 A JUCEMAT, se obriga a:
- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso à sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.
- 2.2 A Cooperada se obriga a:
- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;



Governo do Estado de Mato Grosso <u>Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT</u>

- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
- I Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante.
- II Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorara pelo prazo de 60 meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no do Art. 137 ao 139, da Lei 14.133/2021.



Governo do Estado de Mato Grosso Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.2 O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava - Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

	Local e data assinados digitalmente.
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso	ALVARO GALVAN Prefeito de Tapurah – MT



PORTARIA Nº 002/2025/AGER/MT

Institui comissão permanente com o objetivo de organizar as Audiências Públicas de Ouvidoria da AGER/MT.

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, II, "b", da Lei Complementar n° 429/2011, e

Considerando a decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER, na 13º Reunião Ordinária Administrativa realizada em 13 de agosto de 2024.

Considerando comunicação interna nº 01514/2024/DRO/AGER a inclusão do servidor Arnildo Lopés de Souza, como novo membro da referida comissão.

Art. 1º Institui comissão permanente com o objetivo de organizar as Audiências Públicas de Ouvidoria da AGER/MT, observando o disposto na Resolução n. 003/2022.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Jossy Soares - Coordenador;

Clarice A. Zunta;

Maurício de Oliveira Lobo Júnior;

Arnildo Lopes de Souza; Cristiana Espirito Santo Rodrigues Santos; Nayara Fernanda Takahara da Cruz Carvalho;

Aroldo de Luna Cavalcante;

Deodato Fernandes;

Carolin Fernanda Botelho;

Damaris Cristina de Lima.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 022/2024 e entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2025.

(assinado o original) LUIS ALBERTO NESPOLO Presidente Regulador - AGER/MT

Protocolo 1659048

Portaria nº 003/2025/AGER/MT

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AĞER, no uso das atribuições, considerando o disposto na Lei Complementar nº 429, de julho de 2011, no Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022 e na CI nº 00121/2025/SRTR/AGER recebida, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, referente ao ciclo avaliativo concluído em 2024/2025, nos termos do Decreto nº 1.303, de 03 de março de 2022, conforme descritivo ahaixo.

Analista Regulador				
Matrícula/Vinculo	Servidor	Ciclo avaliativo	Nota	
110096/001	Emerson Almeida de Souza	06/10/2023 a 05/10/2024	77,78	
97123/001	Fernando Barbosa	28/01/2024 a 27/01/2025	Avaliação não efetuada conforme Art. 12 do Decreto 1303/2022	
97125/001	Gisele Auxiliadora de Almeida Rios	14/01/2024 a 13/01/2025	96,17	
233622/002	Luara Santana Henry Martinelli	13/10/2023 a 12/10/2024	94,94	
124398/001	Paulo Henrique Monteiro Guimaraes	05/07/2023 a 04/07/2024	96,56	
Técnico Administrativo				
250928/001	Adenil Inácia de Souza	11/11/2023 a 10/11/2024	95,33	
250796/001	Damaris Cristina de Lima Faria	22/10/2023 a 21/10/2024	98,72	
250727/001	Emilia Donario Albano Da Silva	21/10/2023 a 20/10/2024	94,22	
251002/001	Gilda Gomes Dias de Barros	06/11/2023 a 05/11/2024	97,83	
250930/001	Idair da Silva Rodrigues Caroni	29/10/2023 a 28/10/2024	96,17	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente) Luis Alberto Nespolo Presidente Regulador

Protocolo 1659049

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 0013/2025

COOPERANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03

PREFEITURA COOPERADO: DF TAPURAH -MT CNP.I: 24.772.253/0001-41.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades

panco de dados informatizado, com vistas a otimização das atividades institucionais do COOPERADO.

VIGÊNCIA: 23/01/2025 a 22/01/2030.

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2025/00021.

ASSINAM: Pelo cooperante, MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA e pelo cooperado ALVARO GALVAN.

. A íntegra do Termo de Cooperação pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em https://www.jucemat.mt.gov.br/termo de cooperacao.

Protocolo 1658968

PORTARIA Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal do termo de cooperação da JUCEMAT; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos termos de cooperação.

Art. 2º - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução do termo de cooperação e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

TERMO DE	COOPERADO	FISCAL	FISCAL
COOPERAÇÃO Nº		TITULAR	SUBSTITUTO
№ 0013/2025	MUNICÍPIO DE TAPURAH - MT	Rafael Vitalino Ferreira Coelho - Matrícula 225440	Elias Vinicius Gonçalves Pires - Matrícula: 296202

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação. REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Manoel Lourenço de Amorim Silva

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Protocolo 1659425

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2024/MTS

DA ESPÉCIE: Contrato de Credenciamento nº 134/2024, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica: PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - CNPJ: 31.297.920/0001-47.

DO OBJETO: O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo MTSAUDE-PRO-2024/14310, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/01/2025 a 20/01/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 11303, Programa: 516, Ação: 2029, Fonte: 1.500,000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa: 3.3.90.000.00. ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ELIANE PALUDO / PARECIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Protocolo 1658965